



**Município de Nova Fátima – Estado do Paraná**

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420 - Centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR  
Fone/Fax 043 3552-1122

**Pregão Eletrônico**  
**005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**LEITE PASTEURIZADO**

**2026**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
NOVA FÁTIMA - PARANÁ**

Av. 14 de Dezembro, 48 - Centro

Fone: (43) 3552-2921 - CEP 86310-000 - Nova Fátima - PR

---

000001

Ofício nº. 023/2026

Nova Fátima, 19 de janeiro de 2026.

Excelentíssima Senhora

Venho por meio deste, solicitar a abertura do processo de aquisição de Leite Pasteurizado, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

  
**Caroline Pacheco Zolyomy**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Excelentíssima Senhora  
Renata Montenegro Balan Xavier  
Prefeitura Municipal  
Nova Fátima/PR



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA.**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Este estudo técnico preliminar visa fundamentar a aquisição de leite integral pasteurizado, visando atender o Projeto “Leite da Criança Fatimense” e demais projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação de todos os itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

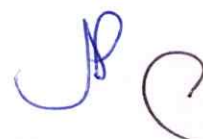
Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.  
Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O projeto Leite da Criança Fatimense tem como finalidade garantir o direito à alimentação adequada e à saúde de crianças de 3 a 6 anos pertencentes as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme diretrizes da Constituição Federal de 1988, especialmente o art 6º que reconhece a alimentação como direito social





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ**

Avenida 14 de dezembro, 48 – Centro

Fone: (43) 3552-2921 - CEP. 86310-000 - Nova Fátima – PR

físico, cognitivo e nutricional, sendo fonte relevante de cálcio, proteínas, vitaminas A e D e outros micronutrientes.

A referida contratação é necessária, pois sua ausência inviabilizaria execução do projeto institucional, comprometendo a política pública de proteção social básica executada.

#### **5. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Assistência de Nova Fátima-PR

Responsável: Caroline Fabri Pacheco Zolyomy

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

#### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá ter capacidade técnica e funcional para execução do serviço nos padrões e qualidades esperados.

A contratada deverá respeitar as legislações e normas vigentes da ANVISA e demais órgãos aplicáveis.

A contratada deverá fornecer os itens em embalagens adequadas, lacradas, sem a presença de substâncias nocivas e sujidades, livres de contaminação microbiológica, química e física.

A contratada deverá apresentar certidões, alvarás e demais documentos, devidamente regularizados e válidos, conforme edital.

A contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços conforme as especificações definidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

A contratada arcará com o fornecimento do material e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

A contrata deverá fazer uso consciente e responsável de recursos naturais, sempre aderindo à maneira mais econômica, reutilizável e de menor impacto ambiental destes

J B E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ**

Avenida 14 de dezembro, 48 – Centro

Fone: (43) 3552-2921 - CEP. 86310-000 - Nova Fátima – PR

A contratada deverá efetuar as entregas conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Solicitações de Fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

As entregas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, ficando a cargo da contratada todos os custos decorrentes.

A contratada arcará com despesas decorrentes embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Em consonância com as alternativas disponíveis, viáveis e que atendem à necessidade, a contratação consiste em aquisição de leite integral pasteurizado, pelo menor preço, para atender a secretaria municipal de assistência social, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado deste objeto aos beneficiários dos projetos atrelados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com os padrões e qualidades exigidos, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos parâmetros da lei.

000005



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ  
Avenida 14 de dezembro, 48 – Centro

Fone: (43) 3552-2921 - CEP. 86310-000 - Nova Fátima – PR

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	<p>Leite Integral Pasteurizado. Características Técnicas: Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 Litro. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.</p>	LITRO	70	400	5040

O quantitativo foi estabelecido levando os números de famílias atendidas no Centro de

*[Handwritten signature]*

O quantitativo poderá ser ajustado, para mais ou para menos, conforme avaliação social e disponibilidade orçamentária.

#### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A ser realizado pelo departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o serviço contratado ser executado de forma parcelada e conforme a necessidade.

Considerando o objeto a ser licitado, entendemos que o parcelamento do item se mostra uma opção inviável, por se tratar de item único, e seu parcelamento traria dificuldade desnecessária ao fragmentar o item em diversos contratos, onerando a operacionalidade desta administração pública.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes com objeto proposto.

#### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, bem como às metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social, garantindo suporte material às ações planejadas para o exercício vigente.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado pretendido com a contratação é garantir a execução do Projeto Leite da





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ**

Avenida 14 de dezembro, 48 – Centro

Fone: (43) 3552-2921 - CEP. 86310-000 - Nova Fátima – PR

atendidas, fortalecendo a política pública de assistência social do município e promovendo melhoria na qualidade de vidas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A Secretaria Municipal de Assistência Social declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 16 de janeiro de 2026.

  
**Caroline Fabri Pacheco Zolyomy**  
Secretária Municipal de Assistência Social





Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã)  
Fone: (43) 3552-1990  
CEP: 86310-000 e-mail: [educacaonovafatima21@gmail.com](mailto:educacaonovafatima21@gmail.com)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 01/2026 LEITE PASTEURIZADO

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à aquisição de **leite pasteurizado** para composição da *Alimentação Escolar* do Município de Nova Fátima/PR, para o ano letivo de 2026.

### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021

Resolução PNAE, de 06 de maio de 2020.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Entende-se por **alimentação escolar** todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelas resoluções vigentes.

Para a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, considera-se a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira juntamente com a Resolução do PNAE.

Desse modo, entende-se que a oferta de leite é essencial para uma alimentação escolar completa e de qualidade. Por ser uma rica fonte de vitaminas e minerais, o leite desempenha papel fundamental na infância, estimulando o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças. Um dos principais papéis é estimular e auxiliar o desenvolvimento do sistema imunológico por meio de proteínas biologicamente ativas, como lisozima, lactoferrina e anticorpos. Além disso, o leite é fonte de energia e rico em ácidos graxos ômega-3, importante para a saúde cerebral, da visão e função cognitiva.

## 5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Fátima-PR

Responsável: Willian Pereira da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da COZINHA CENTRAL, de acordo com os pedidos de compra nas periodicidades estabelecidas, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem definidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado, os alimentos com avarias ou em não conformidade nos aspectos sensoriais, físicos, químicos ou biológicos;

- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do ocorrido;

- Considerando que o produto em questão se trata de um alimento perecível, faz-se necessária a entrega semanal, sendo imperativa a entrega toda segunda-feira, no período da manhã, para o alimento ser utilizado no decorrer da semana sem o risco de danos. Os pedidos serão enviados com no mínimo três dias de antecedência ao prazo da entrega.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características de utilização, as quantidades de gêneros alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, entende-se que a opção mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob o amparo dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública na efetiva aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, assim como a boa qualidade e procedência dos produtos licitados.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá prestar o serviço tendo em vista às características previstas nos itens 4 e 6 deste ETP.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade
01	Leite Integral Pasteurizado. Características Técnicas: Leite fluído fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 Litro. Prazo de validade: Mínimo de 3 dias. Fabricação: Máximo de 1 dia. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	Litros	1.000	8.800	

J P

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor será realizado pelo Setor de Licitação.

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Os itens serão licitados de forma parcelada, por ITEM, com o objetivo de aumentar a competitividade e a economicidade, já que o parcelamento não prejudicará a solução como um todo. O parcelamento é tecnicamente viável e favorece a ampla participação de licitantes. Em atendimento ao art. 40, Inciso V da Lei 14.133/21, atesta-se o respeito aos princípios da padronização e do parcelamento, corroborando com a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho e economicidade.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há previsão de contratações Correlatas ou Interdependentes.

**13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Esta contratação está prevista no Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, inclusive complementando a aquisição com recursos próprios, fato extremamente importante para que seja servida uma alimentação de qualidades para os alunos.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

- A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;
- A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Espera-se que a oferta de leite contemple a recomendação da Resolução nº 06/2020 – PNAE quanto a oferta de cálcio e proteína, além dos outros nutrientes fornecidos por este alimento. Que sejam ofertados majoritariamente, alimentos *in natura* e minimamente processados que contribuam com a saúde dos alunos, com refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período escolar.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9º da IN 58 de 1º de setembro de 2022, da SEGES/ME.

Nova Fátima, 05 de janeiro de 2026



**Willian Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto 004/2025



000013

ID  
106600

DATA  
20/01/2026

OBJETO  
Leite Pasteurizado

VALOR TOTAL  
R\$ 74.182,40

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTD.	LICITANET	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Leite Pasteurizado	Un 13.840,00	59.373,60	82.486,40	82.763,20	71.968,00	R\$ 74.182,40	
	Valor total do anexo após análise		59.373,60	82.486,40	82.763,20	71.968,00	R\$ 74.182,40	
	Valor total geral do anexo							24,94%

Leite Pasteurizado



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 106600

Página 1/1  
LE SISTEMAS LTDA  
46.777.506/0091-02



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000014

Nova Fátima (PR), em 20 de janeiro de 2026.

De: Gabinete da Prefeita.  
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de leite pasteurizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Renata Montenegro Balan Xavier  
Prefeita Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122

JP

000015

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122




Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de leite pasteurizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2026	165	339030
2026	166	339030
2026	183	339030
2026	184	339030
2026	199	339030
2026	200	339030
2026	216	339030
2026	217	339030
2026	235	339030
2026	236	339030
2026	259	339030
2026	260	339030
2026	279	339030
2026	287	339030
2026	411	339030
2026	420	339030
2026	436	339030
2026	468	339030



Paulo Sérgio Campos  
CRC PR 039387/O-6

Nova Fátima, 20 de janeiro de 2026.





000016

# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

## PORTARIA Nº 003/2025

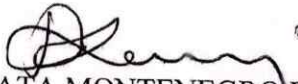
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal  
**AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA** para exercer as atividades de Pregoeira do  
Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de  
2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,  
revogando-se a Portaria 142/2023 e as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO  
PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2025.

  
RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITA MUNICIPAL

*JP*



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000017

Nova Fátima (PR), em 20 de janeiro de 2026.

De: Prefeita Municipal  
Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

Para: Senhora Pregoeira  
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de leite pasteurizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente,

  
**Renata Montenegro Balan Xavier**  
Prefeita Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR POR ITEM.**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de leite pasteurizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de fevereiro de 2026 até às 08:00 h.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 05 de fevereiro de 2026 a partir das 08:00 h

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) UASG: 987723

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, ou pelo site: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) e e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 74.182,40 (setenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**PREGOEIRA OFICIAL:** AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 20 de janeiro de 2026.

Publicação em 22/01/26  
 Órgão A cidade regional  
 Edição: 2821  
 Página: 8

*JP*



000019

# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026  
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2026  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min  
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"

### ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de leite pasteurizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
05 de fevereiro de 2026 às 08h00min  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.  
UASG: 987723  
Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de leite pasteurizado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.  
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.  
A licitação será realizada por item.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:
- 2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

**2.5.4 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.